



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS e AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

## CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e;

## CONTRATADA:

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1160 TERREO - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.596.419/0001-09.

**Objeto: Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**

## CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais), referente ao aumento de velocidade dos postos conforme segue, considerando o prazo de 08 meses de execução que estão por vir.

Os itens 06 e 07 do lote 01 passa ter descrição e valor mensal conforme segue:

ITENS					
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Preço unitário
1	6	6175	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 380 MB na Escola Municipal Eça de Queiros incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	148,00
1	7	6176	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 380 MB na Biblioteca Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	148,00

## CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 16/09/2024.

ILENA DE FATIMA  
PEGORARO  
OLIVEIRA 02265428906

Assinado de forma digital por ILENA  
DE FATIMA PEGORARO  
OLIVEIRA:02265428906  
Dados: 2024.09.17 16:01:12 -03'00'

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
022.654.289-06  
Prefeita Municipal

THIAGO PARISOTTO

LUQUINI:031112359

71

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
THIAGO PARISOTTO LUQUINI

Assinado de forma digital por  
THIAGO PARISOTTO  
LUQUINI:03111235971  
Dados: 2024.09.17 09:30:10  
-03'00'

Kelvis Douglas Poletti

KELVIS DOUGLAS POLETTI  
08640331928  
Testemunha

Jucelane Erlacher

JUCELANE ERLACHER  
94723702091  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS e AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

## CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e;

## CONTRATADA:

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1160 TERREO - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.596.419/0001-09.

Objeto: Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

## CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais), referente ao aumento de velocidade dos postos conforme segue, considerando o prazo de 08 meses de execução que estão por vir.

Os itens 06 e 07 do lote 01 passa ter descrição e valor mensal conforme segue:

ITENS					
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Preço unitário
1	6	6175	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 380 MB na Escola Municipal Eça de Queiros incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	148,00
1	7	6176	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 380 MB na Biblioteca Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	148,00

## CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.


Manfrinópolis, em 16/09/2024.

  
ILENA DE FATIMA  
PEGORARO  
OLIVEIRA:02265428906  
Assinado de forma digital por ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA:02265428906  
Dados: 2024.09.17 10:01:17 -03'00'

**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**  
**022.654.289-06**  
**Prefeita Municipal**

THIAGO PARISOTTO  
LUQUINI:031112359  
71  
Assinado de forma digital por THIAGO PARISOTTO LUQUINI:03111235971  
Dados: 2024.09.17 09:30:10 -03'00'

**AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**THIAGO PARISOTTO LUQUINI**

  
**KELVIS DOUGLAS POLETTI**  
**08640331928**  
**Testemunha**

  
**JUCELANE ERLACHER**  
**94723702091**  
**Testemunha**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

### CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais)**, referente ao aumento de velocidade dos postos conforme segue, considerando o prazo de 08 meses de execução que estão por vir.

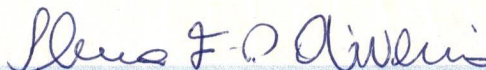
Os itens 06 e 07 do lote 01 passa ter descrição e valor mensal conforme segue:

ITENS					
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Preço unitário
1	6	6175	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 380 MB na Escola Municipal Eça de Queiros incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	148,00
1	7	6176	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 380 MB na Biblioteca Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	148,00

### CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/09/2024

  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2378 Pág.: 78  
Data: 17 / 09 / 2024.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 3112 Cód. Ver.: 2042267  
Data: 17 / 09 / 2024.



Prefeitura Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: ADRIANO ASSING ROCHA.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 67/2023 para até 05/12/2024, a contar a partir de 06/09/2024, conforme permissivo disposto no edital de convocação do processo licitatório na modalidade de Pregão Nº 28/2023, e ainda, c/c art. 57, §1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 05/09/2024. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: DIST DE MAT DE ESC.AMERICANS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 69/2023 para até 05/12/2024, a contar a partir de 06/09/2024, conforme permissivo disposto no edital de convocação do processo licitatório na modalidade de Pregão Nº 28/2023, e ainda, c/c art. 57, §1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 05/09/2024. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO Estado do Paraná

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivo no valor de R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais) conforme relação de itens abaixo:

Table with 10 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes item 001 for telecommunication services.

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivo até 08/09/2025 a contar a partir de 09/09/2024, conforme Pregão nº 54/2020 e contrato original nº 122/2020.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, em 06/09/2024. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica aditivo no valor R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais), referente ao aumento de velocidade dos postos conforme segue, considerando o prazo de 08 meses da execução que estão por vir.

Os itens 06 e 07 do Lote 01 passa ter descrição e valor mensal conforme segue:

Table with 3 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Preço unitário. Includes item 6 for internet access and item 7 for school equipment.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 16/09/2024. Irena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

DECRETO Nº 1832/2024 - 16.09.2024

Súmula: Promove publicação da tabela remuneratória da carreira do magistério entre os anos 2014 a 2024 considerando os reajustes inflacionários e aumentos reais. Irena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições, que confere o artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando as Municipais 525, 559, 593, 621, 658, 680, 690, 762, 811, 812 e 844.

Considerando que anualmente dar-se reajuste inflacionário aos servidores públicos municipais, determinando que sejam aplicadas as devidas correções monetárias nas tabelas de vencimentos; Considerando que não houve a correta divulgação das tabelas salariais reajustadas anualmente da Lei 694/2012;

Considerando a necessidade de publicação das tabelas remuneratórias atualizadas para fins de transparência; DECRETA

Art. 1º Dar-se a publicação oficial da tabela remuneratória da carreira do magistério, conforme abaixo: §1º. Considerando a lei 525/2014, que reajustou a tabela remuneratória da carreira do magistério pelo índice inflacionário de 8,32%, passou a ter os seguintes valores a partir de 30.04.2014:

Table with 17 columns (CLA, S, S, A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O) and 4 rows (Nível, III, IIII, IV) showing salary adjustments for 2014.

§2º. Considerando a lei 569/2015, que reajustou a tabela remuneratória da carreira do magistério pelo índice inflacionário de 13,01%, passou a ter os seguintes valores a partir de 17.03.2015:

Table with 17 columns (CLA, S, S, A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O) and 4 rows (Nível, III, IIII, IV) showing salary adjustments for 2015.

§3º. Considerando a lei 593/2016, que reajustou a tabela remuneratória da carreira do magistério pelo índice inflacionário de 11,26%, passou a ter os seguintes valores a partir de 29.01.2016:

Table with 17 columns (CLA, S, S, A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O) and 4 rows (Nível, III, IIII, IV) showing salary adjustments for 2016.

§4º. Considerando a lei 621/2017, que reajustou a tabela remuneratória da carreira do magistério pelo índice inflacionário de 7,84%, passou a ter os seguintes valores a partir de 24.01.2017:

Table with 17 columns (CLA, S, S, A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O) and 4 rows (Nível, III, IIII, IV) showing salary adjustments for 2017.

§5º. Considerando a lei 658/2018, que reajustou a tabela remuneratória da carreira do magistério pelo índice inflacionário de 2,07%, passou a ter os seguintes valores a partir de 28.01.2018:

Table with 17 columns (CLA, S, S, A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O) and 4 rows (Nível, III, IIII, IV) showing salary adjustments for 2018.

§6º. Considerando a lei 680/2018, que reajustou a tabela remuneratória da carreira do magistério pelo índice inflacionário de 4,17%, passou a ter os seguintes valores a partir de 01.02.2019:

Table with 17 columns (CLA, S, S, A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O) and 4 rows (Nível, III, IIII, IV) showing salary adjustments for 2019.

§7º. Considerando a lei 699/2020, que reajustou a tabela remuneratória da carreira do magistério pelo índice inflacionário de 6%, passou a ter os seguintes valores a partir de 13.03.2020:

Table with 17 columns (CLA, S, S, A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O) and 4 rows (Nível, III, IIII, IV) showing salary adjustments for 2020.

§8º. Considerando a lei 762/2022, que reajustou a tabela remuneratória da carreira do magistério pelo índice inflacionário de 10,18%, passou a ter os seguintes valores a partir de 28.02.2022:

Table with 17 columns (CLA, S, S, A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O) and 4 rows (Nível, III, IIII, IV) showing salary adjustments for 2022.

§9º. Considerando a lei 811/2023, que reajustou a tabela remuneratória da carreira do magistério pelo ganho real, passou a ter os seguintes valores a partir de 24.01.2023:

Table with 17 columns (CLA, S, S, A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O) and 4 rows (Nível, III, IIII, IV) showing salary adjustments for 2023.

§10º. Considerando a lei 812/2023, que reajustou a tabela remuneratória da carreira do magistério da Lei 111/2023 com o reajuste de mais 6% (seis por cento) e reposição inflacionária de 5,93% e 0,07% de ganho real, passou a ter os seguintes valores a partir de 24.01.2023:

Table with 17 columns (CLA, S, S, A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O) and 4 rows (Nível, III, IIII, IV) showing salary adjustments for 2023 with additional adjustments.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gatinha da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 16 de setembro de 2024. Irena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 32-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**CLAUSULA PRIMEIRA**

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais)**, referente ao aumento de velocidade dos postos conforme segue, considerando o prazo de 08 meses de execução que estão por vir.

Os itens 06 e 07 do lote 01 passa ter descrição e valor mensal conforme segue:

ITENS					
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Preço unitário
1	6	6175	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 380 MB na Escola Municipal Eça de Queiros incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	148,00
1	7	6176	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 380 MB na Biblioteca Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	148,00

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/09/2024

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei Dos Santos  
**Código Identificador:204A2267**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/09/2024. Edição 3112

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 135/2024

Manfrinópolis, em 11/09/2024.

PARA: Secretaria de Admiração e Finanças

Senhor secretário

Venho por meio deste solicitar a alteração da velocidade da internet referente ao contrato nº32/2021 lote 01 item 7. Passando de 50 MB para 200 MB vista a necessidade de uso pelo programa Talento Tech, o qual já não foi possível realizar as atividades no do 17 de agosto por conta da velocidade da internet.

Também, necessitamos de mais um ponto de internet na escola Municipal Eça de Queirós assim como o aumento da velocidade da internet para 300 MB para dar conta de se trabalhar com os chomebooks novos.

Atenciosamente,

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal